


OFÍCIO N° 004/2023-PGJM

Tuparetama, aos 18 de maio de 2023.

Ilmo. Sr

Arlã Markson Gomes de Souza

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama-PE



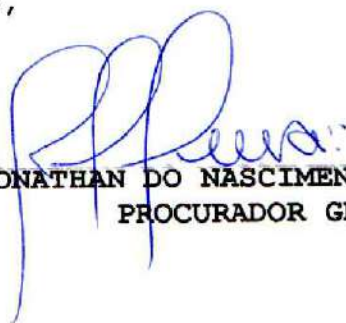
Cumprimentando-o cordialmente vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o projeto de Lei Municipal 06 de 16 de maio de 2023, que "CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme determina o art. 133 do Regimento Interno.**

À oportunidade, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



JONATHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
PROCURADOR GERAL

Recebido
19/05/2023


PROJETO DE LEI n° 006/2023.

EMENTA - CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL N° 11.738/2008.

O Senhor DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES, Prefeito do município de Tuparetama, localizado no estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal Submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1°. - Fica concedido, a partir de 1° de maio de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2°. As tabelas constantes do Anexo II da Lei Municipal n° 480/2022, passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Aos 16 dias do mês de maio de 2023.



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES
PREFEITO



ANEXO I DO PROJETO DE LEI 006/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 480/2022

PROFESSOR - 36 HORAS AULAS POR SEMANA

**PROFESSOR I - 180 HORAS AULAS MENSIS/ COORDNADOR PEDAGÓGICO-
2023**

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 180HS				
		10%	5%	3%	3%	
5%	2%	Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
I	c	5.546,96	6.101,65	6.406,74	6.598,94	6.796,91
	b	5.438,20	5.982,01	6.281,12	6.469,55	6.663,64
	a	5.331,56	5.864,72	6.157,96	6.342,69	6.532,98
	c	5.282,82	5.811,10	6.101,65	6.284,70	6.473,25
VI	b	5.179,23	5.697,16	5.982,01	6.161,48	6.346,32
	a	5.077,68	5.585,45	5.864,72	6.040,66	6.221,88
	c	5.031,26	5.534,38	5.811,10	5.985,43	6.165,00
V	b	4.932,60	5.425,86	5.697,16	5.868,07	6.044,11
	a	4.835,89	5.319,47	5.585,45	5.753,01	5.925,60
IV	c	4.791,67	5.270,84	5.534,38	5.700,41	5.871,42
	b	4.697,72	5.167,49	5.425,86	5.588,64	5.756,30
	a	4.605,61	5.066,17	5.319,47	5.479,06	5.643,43
III	c	4.563,50	5.019,85	5.270,84	5.428,96	5.591,83
	b	4.474,02	4.921,42	5.167,49	5.322,51	5.482,19
	a	4.386,29	4.824,92	5.066,17	5.218,15	5.374,70
II	c	4.346,19	4.780,81	5.019,85	5.170,44	5.325,56
	b	4.260,97	4.687,06	4.921,42	5.069,06	5.221,13
	a	4.177,42	4.595,16	4.824,92	4.969,67	5.118,76
I	c	4.139,23	4.553,15	4.780,81	4.924,23	5.071,96
	b	4.058,06	4.463,87	4.687,06	4.827,68	4.972,51
	a	3.978,50	4.376,34	4.595,16	4.733,02	4.875,01



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240116110755.pdf
assinado por: idUser: 239

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br

PROFESSOR – 40 HORAS AULAS POR SEMANA
PROFESSOR II- 200 HORAS AULAS MENSAIS– 2023

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 200HS				
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
5%	2%			5%	3%	3%
VII	c		6.779,62	7.118,60	7.332,16	7.552,12
	b		6.646,68	6.979,02	7.188,39	7.404,04
	a		6.516,36	6.842,17	7.047,44	7.258,86
VI	c		6.456,78	6.779,62	6.983,01	7.192,50
	b		6.330,17	6.646,68	6.846,08	7.051,47
	a		6.206,05	6.516,36	6.711,85	6.913,20
V	c		6.149,31	6.456,78	6.650,48	6.850,00
	b		6.028,74	6.330,17	6.520,08	6.715,68
	a		5.910,53	6.206,05	6.392,23	6.584,00
IV	c		5.856,49	6.149,31	6.333,79	6.523,81
	b		5.741,65	6.028,74	6.209,60	6.395,89
	a		5.629,07	5.910,53	6.087,84	6.270,48
III	c		5.577,61	5.856,49	6.032,18	6.213,15
	b		5.468,24	5.741,65	5.913,90	6.091,32
	a		5.361,02	5.629,07	5.797,95	5.971,88
II	c		5.312,01	5.577,61	5.744,94	5.917,28
	b		5.207,85	5.468,24	5.632,29	5.801,26
	a		5.105,74	5.361,02	5.521,85	5.687,51
I	c		5.059,05	5.312,01	5.471,37	5.635,51
	b		4.959,86	5.207,85	5.364,09	5.525,01
	a	4.420,55	4.862,61	5.105,74	5.258,91	5.416,67

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



PROFESSOR I- 150 HORAS AULAS MENSAIS- 2023

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 150HS				
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
5%	2%		10%	5%	3%	3%
VII	c	4.622,47	5.084,71	5.338,95	5.499,12	5.664,09
	b	4.531,83	4.985,01	5.234,26	5.391,29	5.553,03
	a	4.442,97	4.887,27	5.131,63	5.285,58	5.444,15
VI	c	4.402,35	4.842,58	5.084,71	5.237,25	5.394,37
	b	4.316,03	4.747,63	4.985,01	5.134,56	5.288,60
	a	4.231,40	4.654,54	4.887,27	5.033,88	5.184,90
V	c	4.192,71	4.611,98	4.842,58	4.987,86	5.137,50
	b	4.110,50	4.521,55	4.747,63	4.890,06	5.036,76
	a	4.029,90	4.432,90	4.654,54	4.794,18	4.938,00
IV	c	3.993,06	4.392,37	4.611,98	4.750,34	4.892,85
	b	3.914,76	4.306,24	4.521,55	4.657,20	4.796,92
	a	3.838,00	4.221,80	4.432,90	4.565,88	4.702,86
III	c	3.802,91	4.183,21	4.392,37	4.524,14	4.659,86
	b	3.728,35	4.101,18	4.306,24	4.435,43	4.568,49
	a	3.655,24	4.020,77	4.221,80	4.348,46	4.478,91
II	c	3.621,82	3.984,01	4.183,21	4.308,70	4.437,96
	b	3.550,81	3.905,89	4.101,18	4.224,22	4.350,94
	a	3.481,18	3.829,30	4.020,77	4.141,39	4.265,63
I	c	3.449,36	3.794,29	3.984,01	4.103,53	4.226,63
	b	3.381,72	3.719,89	3.905,89	4.023,06	4.143,76
	a	3.315,41	3.646,95	3.829,30	3.944,18	4.062,51

OBS.: A base será o piso nacional proporcional as horas trabalhadas neste caso $=[(\text{Piso}/200) \cdot 150]$; no caso de implantação das progressões de níveis o percentual aplicado na progressão de classe será sobre o último nível de enquadramento do servidor.

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n – Centro – Tuparetama/PE – CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br – E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



= J U S T I F I C A T I V A =

Ilmo. Sr
ArlãMarkson Gomes de Souza
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Tuparetama - PE

Ref. Projeto de Lei que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal N° 11.738/2008.

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras.

Gratifica-me muito encaminhar à apreciação dessa conceituada casa o projeto acima referido, que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal N° 11.738/2008.

Como de conhecimento de V.Sa. e dos nobres Edis integrantes desta Egrégia Casa de Leis e, tendo em vista as disposições da Lei Orgânica do Município, bem como, o que dispõe a Lei Federal n° 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos Professores integrantes do quadro do Magistério Municipal, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, conforme determinação contida na referida Lei Federal n° 11.738/2008, que assim dispõe:

Art. 5° O piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro, a partir do ano de 2009.

Assim, para este exercício de 2023, o reajuste deverá ser de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos por cento), sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

CNPJ n° 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br



(FUNDEB) no exercício de 2022, nos termos do que dispõe o parágrafo único do citado artigo 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, que assim determina:

Parágrafo único. A atualização de que trata o caput deste artigo será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, definido nacionalmente, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Julgo desnecessário traçar comentários mais profundos sobre o projeto em pauta, uma vez, que é reconhecida a transparência desta administração e principalmente, a seriedade e reconhecimento dos componentes dessa egrégia Câmara para com o funcionalismo da máquina pública, bem como para com os munícipes locais.

Assim, encaminha-se o Projeto de Lei nº 006/2023, esperando seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do povo de Tuparetama, como medida de valorização dos profissionais da educação de nosso Município.

Sendo assim e, certo da aprovação do projeto em epígrafe, renovo-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente;



DOMINGOS SÁVIO DA COSTA TORRES

PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA
CNPJ 11.464.302/0001-37

Tuparetama, 23 de maio de 2023.

Ofício N° 056/2023

Sirvo-me do presente para informar ao Chefe do Poder Executivo da aprovação na sessão ordinária realizada nesta data do Projeto de Lei N° 06/2023 que concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal N° 11.738/2008, sendo aprovado por unanimidade. Segue anexo o Decreto Legislativo N° 010/2023 com a sua aprovação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Domênico de Siqueira Perazzo
Secretário

Exmo. Sr.
Domingos Sávio da Costa Torres
Prefeito Constitucional





Decreto Legislativo N° 10/2023

EMENTA - concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal N° 11.738/2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, aprovou e será sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica concedido, a partir de 1º de maio de 2023, reajuste de 14,95% (quatorze inteiros e noventa e cinco décimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º. As tabelas constantes do Anexo II da Lei Municipal n° 480/2022, passam a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei nos termos do anexo único.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2023.


Arlã Markson Gomes de Souza
Presidente


Joel Gomes Pessoa
Vice-presidente


Domênico de Siqueira Perazzo
1º Secretário


Jefferson Plécio S. Galvão
2º Secretário





**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

ANEXO I DO PROJETO DE LEI 006/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 480/2022

PROFESSOR - 36 HORAS AULAS POR SEMANA

PROFESSOR I - 180 HORAS AULAS MENSIS/ COORDENADOR PEDAGÓGICO- 2023

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ - 180HS					
		Magistério	10% Graduação	5% Especialização	3% Mestrado	3% Doutorado	
5%	2%	c	5.546,96	6.101,65	6.406,74	6.598,94	6.796,91
		b	5.438,20	5.982,01	6.281,12	6.469,55	6.663,64
	/II	a	5.331,56	5.864,72	6.157,96	6.342,69	6.532,98
		c	5.282,82	5.811,10	6.101,65	6.284,70	6.473,25
		b	5.179,23	5.697,16	5.982,01	6.161,48	6.346,32
		a	5.077,68	5.585,45	5.864,72	6.040,66	6.221,88
VI	c	5.031,26	5.534,38	5.811,10	5.985,43	6.165,00	
	b	4.932,60	5.425,86	5.697,16	5.868,07	6.044,11	
	a	4.835,89	5.319,47	5.585,45	5.753,01	5.925,60	
V	c	4.791,67	5.270,84	5.534,38	5.700,41	5.871,42	
	b	4.697,72	5.167,49	5.425,86	5.588,64	5.756,30	
	a	4.605,61	5.066,17	5.319,47	5.479,06	5.643,43	
IV	c	4.563,50	5.019,85	5.270,84	5.428,96	5.591,83	
	b	4.474,02	4.921,42	5.167,49	5.322,51	5.482,19	
	a	4.386,29	4.824,92	5.066,17	5.218,15	5.374,70	
III	c	4.346,19	4.780,81	5.019,85	5.170,44	5.325,56	
	b	4.260,97	4.687,06	4.921,42	5.069,06	5.221,13	
	a	4.177,42	4.595,16	4.824,92	4.969,67	5.118,76	
II	c	4.139,23	4.553,15	4.780,81	4.924,23	5.071,96	
	b	4.058,06	4.463,87	4.687,06	4.827,68	4.972,51	
	a	3.978,50	4.376,34	4.595,16	4.733,02	4.875,01	
I							



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/61-20240116110755.pdf
assinado por: idUser: 239



**CÂMARA MUNICIPAL
DE TUPARETAMA**

CNPJ 11.464.302/0001-37

PROFESSOR I- 150 HORAS AULAS MENSAIS- 2023

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ - 150HS				
		10%	5%	3%	3%	
5%	2%	Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VII	c	4.622,47	5.084,71	5.338,95	5.499,12	5.664,09
	b	4.531,83	4.985,01	5.234,26	5.391,29	5.553,03
	a	4.442,97	4.887,27	5.131,63	5.285,58	5.444,15
VI	c	4.402,35	4.842,58	5.084,71	5.237,25	5.394,37
	b	4.316,03	4.747,63	4.985,01	5.134,56	5.288,60
	a	4.231,40	4.654,54	4.887,27	5.033,88	5.184,90
V	c	4.192,71	4.611,98	4.842,58	4.987,86	5.137,50
	b	4.110,50	4.521,55	4.747,63	4.890,06	5.036,76
	a	4.029,90	4.432,90	4.654,54	4.794,18	4.938,00
IV	c	3.993,06	4.392,37	4.611,98	4.750,34	4.892,85
	b	3.914,76	4.306,24	4.521,55	4.657,20	4.796,92
	a	3.838,00	4.221,80	4.432,90	4.565,88	4.702,86
III	c	3.802,91	4.183,21	4.392,37	4.524,14	4.659,86
	b	3.728,35	4.101,18	4.306,24	4.435,43	4.568,49
	a	3.655,24	4.020,77	4.221,80	4.348,46	4.478,91
II	c	3.621,82	3.984,01	4.183,21	4.308,70	4.437,96
	b	3.550,81	3.905,89	4.101,18	4.224,22	4.350,94
	a	3.481,18	3.829,30	4.020,77	4.141,39	4.265,63
I	c	3.449,36	3.794,29	3.984,01	4.103,53	4.226,63
	b	3.381,72	3.719,89	3.905,89	4.023,06	4.143,76
	a	3.315,41	3.646,95	3.829,30	3.944,18	4.062,51

OBS.: A base será o piso nacional proporcional as horas trabalhadas neste caso $-(\text{Piso}/200) \cdot 150$;
no caso de implantação das progressões de níveis o percentual aplicado na progressão de classe será sobre o último nível de enquadramento do servidor.



ANEXO I DO PROJETO DE LEI 006/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 480/2022

PROFESSOR – 36 HORAS AULAS POR SEMANA

**PROFESSOR I - 180 HORAS AULAS MENSIS/ COORDNADOR PEDAGÓGICO–
2023**

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 180HS				
			10%	5%	3%	3%
5%	2%	Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VI	c	5.546,96	6.101,65	6.406,74	6.598,94	6.796,91
	b	5.438,20	5.982,01	6.281,12	6.469,55	6.663,64
	a	5.331,56	5.864,72	6.157,96	6.342,69	6.532,98
V	c	5.282,82	5.811,10	6.101,65	6.284,70	6.473,25
	b	5.179,23	5.697,16	5.982,01	6.161,48	6.346,32
	a	5.077,68	5.585,45	5.864,72	6.040,66	6.221,88
IV	c	5.031,26	5.534,38	5.811,10	5.985,43	6.165,00
	b	4.932,60	5.425,86	5.697,16	5.868,07	6.044,11
	a	4.835,89	5.319,47	5.585,45	5.753,01	5.925,60
III	c	4.791,67	5.270,84	5.534,38	5.700,41	5.871,42
	b	4.697,72	5.167,49	5.425,86	5.588,64	5.756,30
	a	4.605,61	5.066,17	5.319,47	5.479,06	5.643,43
II	c	4.563,50	5.019,85	5.270,84	5.428,96	5.591,83
	b	4.474,02	4.921,42	5.167,49	5.322,51	5.482,19
	a	4.386,29	4.824,92	5.066,17	5.218,15	5.374,70
I	c	4.346,19	4.780,81	5.019,85	5.170,44	5.325,56
	b	4.260,97	4.687,06	4.921,42	5.069,06	5.221,13
	a	4.177,42	4.595,16	4.824,92	4.969,67	5.118,76
I	c	4.139,23	4.553,15	4.780,81	4.924,23	5.071,96
	b	4.058,06	4.463,87	4.687,06	4.827,68	4.972,51
	a	3.978,50	4.376,34	4.595,16	4.733,02	4.875,01



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://portal.transparencia.municipal.tuparetama.pe.gov.br>

PROFESSOR – 40 HORAS AULAS POR SEMANA
PROFESSOR II- 200 HORAS AULAS MENSIS– 2023

CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 200HS				
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
5%	2%			5%	3%	3%
VII	c		6.779,62	7.118,60	7.332,16	7.552,12
	b		6.646,68	6.979,02	7.188,39	7.404,04
	a		6.516,36	6.842,17	7.047,44	7.258,86
VI	c		6.456,78	6.779,62	6.983,01	7.192,50
	b		6.330,17	6.646,68	6.846,08	7.051,47
	a		6.206,05	6.516,36	6.711,85	6.913,20
V	c		6.149,31	6.456,78	6.650,48	6.850,00
	b		6.028,74	6.330,17	6.520,08	6.715,68
	a		5.910,53	6.206,05	6.392,23	6.584,00
IV	c		5.856,49	6.149,31	6.333,79	6.523,81
	b		5.741,65	6.028,74	6.209,60	6.395,89
	a		5.629,07	5.910,53	6.087,84	6.270,48
III	c		5.577,61	5.856,49	6.032,18	6.213,15
	b		5.468,24	5.741,65	5.913,90	6.091,32
	a		5.361,02	5.629,07	5.797,95	5.971,88
II	c		5.312,01	5.577,61	5.744,94	5.917,28
	b		5.207,85	5.468,24	5.632,29	5.801,26
	a		5.105,74	5.361,02	5.521,85	5.687,51
I	c		5.059,05	5.312,01	5.471,37	5.635,51
	b		4.959,86	5.207,85	5.364,09	5.525,01
	a	4.420,55	4.862,61	5.105,74	5.258,91	5.416,67



PERMANÊNCIA PARA ANSPPRIENÓDIA
<http://clicouat.fsculicosestrib.t/traaspaeeoia/Muniofpa/Downboad/6118-2022/01312811102550.pdf>
 23531820201000101102550.pdf

PROFESSOR I- 150 HORAS AULAS MENSAS- 2023

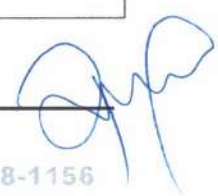
CLASSE	NÍVEL	MATRIZ = 150HS				
		5%	2%	10%	5%	3%
		Magistério	Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
VII	c	4.622,47	5.084,71	5.338,95	5.499,12	5.664,09
	b	4.531,83	4.985,01	5.234,26	5.391,29	5.553,03
	a	4.442,97	4.887,27	5.131,63	5.285,58	5.444,15
VI	c	4.402,35	4.842,58	5.084,71	5.237,25	5.394,37
	b	4.316,03	4.747,63	4.985,01	5.134,56	5.288,60
	a	4.231,40	4.654,54	4.887,27	5.033,88	5.184,90
V	c	4.192,71	4.611,98	4.842,58	4.987,86	5.137,50
	b	4.110,50	4.521,55	4.747,63	4.890,06	5.036,76
	a	4.029,90	4.432,90	4.654,54	4.794,18	4.938,00
IV	c	3.993,06	4.392,37	4.611,98	4.750,34	4.892,85
	b	3.914,76	4.306,24	4.521,55	4.657,20	4.796,92
	a	3.838,00	4.221,80	4.432,90	4.565,88	4.702,86
III	c	3.802,91	4.183,21	4.392,37	4.524,14	4.659,86
	b	3.728,35	4.101,18	4.306,24	4.435,43	4.568,49
	a	3.655,24	4.020,77	4.221,80	4.348,46	4.478,91
II	c	3.621,82	3.984,01	4.183,21	4.308,70	4.437,96
	b	3.550,81	3.905,89	4.101,18	4.224,22	4.350,94
	a	3.481,18	3.829,30	4.020,77	4.141,39	4.265,63
I	c	3.449,36	3.794,29	3.984,01	4.103,53	4.226,63
	b	3.381,72	3.719,89	3.905,89	4.023,06	4.143,76
	a	3.315,41	3.646,95	3.829,30	3.944,18	4.062,51

OBS.: A base será o piso nacional proporcional as horas trabalhadas neste caso $=[(\text{Piso}/200)*150]$; no caso de implantação das progressões de níveis o percentual aplicado na progressão de classe será sobre o último nível de enquadramento do servidor.

CNPJ nº 11.358.124/0001-60

Av. Central, s/n - Centro - Tuparetama/PE - CEP:56760-000 Fone/Fax: (87) 3828-1156

Site: www.tuparetama.pe.gov.br - E-mail: gabinete@tuparetama.pe.gov.br




P. D. B. R. A. E. D. B. A. F. R. R. A. N. S. B. P. R. E. S. I. O. N. A.
 h t t p : / / d i c o n d i t - s e l u c o e s . s i r . b r / t r a n s p a r e n c i a / M u n i c i p a l / d o w n l o a d a e / 6 1 8 2 0 2 2 1 0 3 1 3 2 4 1 1 0 2 7 5 5 0 . p d f
 a s s i s t e n d o . p o p o a r i d i t s e e . 2 3 9